

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 019/2020 – NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.086.552/0001-15, sediada no Setor SIA, Trecho 17, Rua 08, Número Sn, Lote 170 Sala A, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF, CEP nº 71.200-222, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAIO ALMEIDA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Sócio diretor, portador do CPF nº 020.557.681-82 e da Carteira de Identidade nº 2.791.012 SSP/DF, residente e domiciliado no SHIN, QL 03, Conjunto 02, Casa 12, Lago Norte, Brasília/DF, CEP nº 71.525-225, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00002408/2020-70, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nas condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo objetiva suprimir a 8ª parcela do Lote 01 - itens 01, 02, 03 e 04; Lote 02 - itens 05, 06, 07 e da 9ª parcela do Lote 02 - item 08; Lote 03 - itens 09, 10, 11, 12 e 13 e Lote 04 - item 14, com fulcro no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/1993, conforme solicitação da área demandante (72893386 e 75871796), anuência da contratada (76164671) e autorização da autoridade competente (76876662).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO.

A supressão será no valor total de **R\$258.301,00** (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e um reais), com fulcro no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/1993, conforme detalhamento abaixo:

PLANILHA DE SUPRESSÃO								
Lote/ Item	Insumo	CONTRATADO - VIGENTE			SUPRESSÃO		APÓS A SUPRESSÃO	
		Preço unitário (R\$)	Quantidade Contratada	Valor total do item no contrato (R\$)	Quantitativo a ser suprimido	Valor total de redução do item (R\$)	Quantitativo após a supressão	Valor total após a supressão (R\$)
Lote 01 Item 1	HIV - imunoenensaio por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a detecção qualitativa simultânea do antígeno HIV p24 e dos anticorpos contra o vírus da imunodeficiência humana dos subtipos 1, 2 e O em soro ou plasma humanos.	R\$5,50	66.000 testes	R\$363.000,00	5.500 testes	R\$30.250,00	60.500 testes	R\$332.750,00
Lote 01 Item 2	HTLV - imunoenensaio por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a detecção qualitativa de anticorpos contra o HTLV-I e HTLV-II em soro ou plasma humanos.	R\$4,69	60.500 testes	R\$283.745,00	5.000 testes	R\$23.450,00	55.500 testes	R\$260.295,00
Lote 01 Item 3	CHAGAS - imunoenensaio por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a detecção qualitativa de anticorpos contra o <i>Trypanosoma cruzi</i> (T. cruzi) em soro ou plasma humanos.	R\$4,69	60.500 testes	R\$283.745,00	5.000 testes	R\$23.450,00	55.500 testes	R\$260.295,00
Lote 01 Item 4	SÍFILIS - imunoenensaio por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a detecção de anticorpos específicos totais contra o <i>Treponema pallidum</i> (TP) em soro ou plasma humanos.	R\$4,69	60.500 testes	R\$283.745,00	5.000 testes	R\$23.450,00	55.500 testes	R\$260.295,00
Lote	HCV - imunoenensaio por	R\$12,45	66.000 testes	R\$821.700,00	5.500 testes	R\$68.475,00	60.500 testes	R\$753.225,00

02 Item 5	Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a detecção qualitativa de anticorpos contra o vírus da hepatite C, ou detecção combinada de anticorpo + antígeno do HCV, em soro ou plasma humanos.							
Lote 02 Item 6	HBsAg - imunoensaio por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a detecção qualitativa ou quantitativa do antígeno de superfície da Hepatite B em soro ou plasma humanos.	R\$6,30	60.500 testes	R\$381.150,00	5.000 testes	R\$31.500,00	55.500 testes	R\$349.650,00
Lote 02 Item 7	HBc TOTAL - imunoensaio por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a detecção qualitativa de anticorpos totais (IgG + IgM) contra o antígeno <i>core</i> da Hepatite B em soro ou plasma humanos.	R\$6,30	60.500 testes	R\$381.150,00	5.000 testes	R\$31.500,00	55.500 testes	R\$349.650,00
Lote 02 Item 8	HBs - imunoensaio por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a determinação quantitativa de anticorpos contra o antígeno de superfície da Hepatite B (anti-HBs) em soro ou plasma humanos.	R\$4,44	3.600 testes	R\$15.984,00	600 testes	R\$2.664,00	3.000 testes	R\$13.320,00
Lote 03 Item 9	Citomegalovírus IgG - imunoensaio por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a detecção qualitativa, semi-quantitativa ou quantitativa de anticorpos IgG contra Citomegalovírus em soro ou plasma humanos.	R\$10,18	1.300 testes	R\$13.234,00	200 testes	R\$2.036,00	1.100 testes	R\$11.198,00
Lote 03 Item 10	Citomegalovírus IgM - imunoensaio por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a detecção qualitativa, semi-quantitativa ou quantitativa de anticorpos IgM contra Citomegalovírus em soro ou plasma humanos.	R\$12,83	1.100 testes	R\$14.113,00	200 testes	R\$2.566,00	900 testes	R\$11.547,00
Lote 03 Item 11	Toxoplasmose IgG - imunoensaio por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a detecção quantitativa de anticorpos IgG contra o <i>Toxoplasmose gondii</i> em soro ou plasma humanos.	R\$16,77	1.300 testes	R\$21.801,00	200 testes	R\$3.354,00	1.100 testes	R\$18.447,00
Lote 03 Item 12	Toxoplasmose IgM - imunoensaio por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a detecção qualitativa ou quantitativa de anticorpos IgM contra o <i>Toxoplasmose gondii</i> em soro ou plasma humanos.	R\$10,63	1.100 testes	R\$11.693,00	200 testes	R\$2.126,00	900 testes	R\$9.567,00
Lote 03 Item 13	HBsAg neutralização - Teste de neutralização por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a confirmação da presença do Antígeno de superfície do Vírus da Hepatite B (HBsAg) em	R\$28,67	1.200 testes	R\$34.404,00	200 testes	R\$5.734,00	1.000 testes	R\$28.670,00

	amostras de soro e plasma humano.							
Lote 03 Item 14	HBc IgM - imunoenensaio por Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para a detecção qualitativa de anticorpos IgM contra o antígeno <i>core</i> da Hepatite B em soro ou plasma humanos.	R\$12,91	3.300 testes	R\$42.603,00	600 testes	R\$7.746,00	2.700 testes	R\$34.857,00
VALOR TOTAL				R\$2.952.067,00		R\$258.301,00		R\$2.693.766,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

Com as alterações propostas, o valor do referido contrato passará de **R\$2.952.067,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil sessenta e sete reais) para **R\$2.693.766,00** (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termo Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

OSNEI OKUMOTO
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidente

CAIO ALMEIDA ANDRADE
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA EPP
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CAIO ALMEIDA ANDRADE, Usuário Externo**, em 11/01/2022, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 11/01/2022, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **77459412** código CRC= **1924639C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Conjunto A Bloco 3 QD - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF
3327-1249